



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3097 - 5 de dezembro de 2025

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, 120 salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC –
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO DE OFÍCIO 146633/2025

PROCESSO: 143802/2025

RECORRENTE: Fazenda Pública do Município de Itajaí

RECORRIDA: Evo Portaria e Zeladoria Ltda.

CONSELHEIRO RELATOR: Guilherme Henrique Albino Costa

ASSUNTO: ISS – Notas fiscais de prestação de serviço emitidas com menção a lugar de prestação diverso daquele em que ocorreu (subitem 17.05 da lista anexa à LC n. 116/2003)

EMENTA: ISS. SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA. SUBITEM 17.05 DA LISTA ANEXA À LC 116/2003. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MUNICÍPIO DE PALHOÇÁ/SC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE DÉBITO LANÇADO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

1. Nos termos do art. 3º, XX, da Lei Complementar n. 116/2003, o ISS incidente sobre serviços de fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço, é devido no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele tiver domiciliado, o que é replicado na LCM n. 29/2003 (art. 4º, XVIII).
2. Constatado que os serviços foram efetivamente realizados em Município diverso daquele informado nas notas fiscais, correta a decisão administrativa que cancelou o lançamento e reconheceu a competência tributária do Município onde se deu a prestação.
3. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do

1 de 2

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, 120 salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC –
Fone (47) 3241-7420
comdecon@itajai.sc.gov.br

jugamento, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de ofício 146633/2025 e NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do relator.

Itajaí/SC, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA
Data: 27/11/2025 12:10:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 01/12/2025 14:10:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, 120 salas 601/602 – CEP 88.301-425 Itajaí – SC. Fone (47) 3241-7420 comdecon@itajai.sc.gov.br

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade, votaram pelo CONHECIMENTO DO RECURSO E NO MÉRITO PELO SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
Romoaldo Reck Filho
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Dados: 2025.12.01
14:58:16 -03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do COMDECON



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91

R. Manoel Vieira Garçao, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 484064/2025

PROTOCOLO: 4298-24-ITJ-REC

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: CONSTANTIN PARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRIDA: Secretaria da Fazenda Municipal de Itajaí

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

CONSELHEIRO RELATOR DIVERGENTE: Guilherme Henrique Albino Costa

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

VALOR: R\$ 92.889,18 (na data de interposição do recurso)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO. ARBITRAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. TEMA 1.113/STJ. METODOLOGIA. ABNT NBR 14653-2. MÉTODO COMPARATIVO DIRETO.

1. O lançamento de ofício do ITBI, com revisão da base de cálculo declarada pelo contribuinte, é cabível quando comprovada omissão ou inexatidão, afastando-se a presunção de veracidade do valor declarado mediante regular instauração de processo administrativo, em conformidade com o Tema 1.113/STJ (REsp 1.937.821/SP).
2. A metodologia de arbitramento da base de cálculo do ITBI, baseada no método comparativo direto da norma ABNT NBR 14653-2, é considerada adequada uma vez que os imóveis paradigmáticos são do mesmo bairro e possuem frente para a mesma rodovia – BR 101, e a escolha da metodologia é compatível com a natureza do bem e os dados de mercado disponíveis, conforme NBR 14653-1.
3. A alegação de inadequação das amostras comparativas, por possuirem metragens significativamente maiores, não prospera, uma vez que, quanto maior a área do terreno, menor tende a ser o valor do metro quadrado, e a não aplicação do fator gleba em tais casos pode resultar em um valor arbitrado menor, favorecendo o contribuinte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Guilherme Henrique Albino Costa (Relator divergente), Andreza Patrícia Vieira dos Santos e Wagner Camilo dos Santos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e em seu mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa de primeira instância.

Itajaí, 04 de Novembro de 2025.

MAURICIO
HEINRICH
KLEIN
Assinado de forma digital
por MAURICIO HEINRICH
KLEIN
Data: 2025.11.27 16:00:18
-03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Processo nº 773126/2025

Recurso nº 518333/2025

Recorrente: EVO SERVIÇOS DE APOIO PREDIAL LTDA.

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: César Rodrigo Zefirino

Assunto: Reexame Necessário

Objeto: ISS

Valor: R\$ 1.752,35 (Na data de Interposição do Recurso)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. CANCELAMENTO DE DÉBITO. SERVICO PRESTADO EM MUNICÍPIO DIVERSO DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. LOCAL DO FATO GERADOR. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE E VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. SEGURANÇA JURÍDICA E BOA FÉ DO CONTRIBUINTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Reexame necessário interposto em face de decisão administrativa que deferiu o cancelamento do ISSQN lançado contra o Contribuinte. Comprovado que o serviço objeto da Nota Fiscal foi efetivamente prestado no Município de Palhoça/SC, onde o imposto já foi recolhido, reconhece-se a competência tributária do referido Município.

Exigência do ISSQN pelo Município de Itajaí/SC, configuraria bitributação, vedada pelos princípios constitucionais tributários, sendo ilegitima.

Manutenção da decisão administrativa que determinou o cancelamento do crédito tributário, em respeito a legalidade, a justiça fiscal e a segurança jurídica.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do reexame necessário e em seu mérito negar provimento, mantendo a decisão administrativa de primeira instância. Determina-se ainda, ao Departamento de Gestão de Receitas, o cancelamento do débito de ISS relativo à nota fiscal nº 175.

Itajaí-SC, 25 de novembro de 2025.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
CESAR RODRIGO ZEFIRINO
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CESAR RODRIGO ZEFIRINO

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJÁI
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



ATOS DO IPI

Edital de Intimação CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) por meio deste edital, torna pública a intimação do resultado do julgamento do processo administrativo fiscal, recurso nº 7733-23-ITJ-REC, em virtude de restarem frustradas as tentativas de intimação via Aviso de Recebimento (AR).

Recurso nº: 7733-23-ITJ-REC
Contribuinte: Andrea Gazzale
Assunto: ITBI

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, fica o(a) contribuinte supracitado(a) intimado(a) a tomar conhecimento do resultado do julgamento proferido pelo Conselho Municipal de Contribuintes - Comdecon, o qual foi realizado no dia 08/07/2025 e deliberou sobre o seguinte:

Decisão: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, vencidos os conselheiros Cesar Rodrigo Zeférino (Relator originário), Gladis Regina de Oliveira Aragão, Andreza Patrícia Vieira dos Santos e Wagner Camilo dos Santos, votaram pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, nos termos do voto do Relator."

O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível realizar a intimação do(a) contribuinte via Aviso de Recebimento (AR) nos endereços constantes em nossos registros.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 – Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA Nº 361/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ELOIZA ARRUDA ROCHA, matrícula nº 705001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 14023060100210231 em 16/09/2023, totalizando 6564 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 17 ano (s) 11 mês (es) e 29 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 362/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) RENATA MENDES MADEIRA, matrícula nº 693117, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19028030100039255 em 18/03/2025, totalizando 4072 (quatro mil e setenta e dois) dias, correspondendo a 11 ano (s) 01 mês (es) e 27 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA n. 05/2025

UASG 926851 – Processo PNCP nº 90044/2025

Câmara de Vereadores de Itajaí, torna pública, que por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOLDURAS COM VIDRO SANDUÍCHE ANTIRREFLEXIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS HOMENAGENS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC**. Poderão participar da certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. **Data da sessão: 10/12/2025 - Horário da Fase de Lances:** das 12h00 às 18h00 **Valor Total:** R\$ 13.657,00. A integra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí (SC), 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 27/11/2025 18:32:55-0300
Verifique em: <https://selarit.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 02/12/2025 09:45:34-0300
Verifique em: <https://selarit.gov.br>

DOMINGOS M. RAYMUNDO JUNIOR
Conselheiro Relator

João Carlos dos Santos
Presidente



ATOS DA FUND. CULTURAL

TERCEIRO RESULTADO EDITAL Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

ATRAÇÃO	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
3.3.1 PRODUÇÃO GERAL		
Eniale Consultoria e Produções Artísticas e Culturais Ltda	Elaine Paula Calove (44)	CREDENCIADO
3.3.2 REGÊNCIA GERAL		
3.3.3 DIREÇÃO ARTÍSTICA		
3.3.4 DIREÇÃO MUSICAL		
Carlos Roberto da Silva	Musical Family (43)	CREDENCIADO
3.3.5 CORO ADULTO POLIFÔNICO		
3.3.6 CORO BASE		
3.3.7 BANDA BASE		
3.3.8 DIRETOR DE PALCO		
Carlos Roberto da Silva	Musical Family (43)	CREDENCIADO
3.3.9 TÉCNICO DE SOM		
Carlos Roberto da Silva	Musical Family (43)	CREDENCIADO
3.3.10 DECORAÇÃO DE NATAL		
3.3.11 PERSONAGENS NATALINOS		
3.3.12 PAPAI NOEL		
3.3.13 GRUPOS DE DANÇAS		
3.3.14 VEÍCULO ALEGÓRICO - CHARANGA		
3.3.15 VEÍCULO ALEGÓRICO - ÔNIBUS		
3.3.16 VEÍCULO ALEGÓRICO - TREM		
3.3.17 VEÍCULO ALEGÓRICO - TRENO		
3.3.18 BANDINHAS NATALINAS (5 INTEGRANTES)		
Mônica Evaristo Ribeiro	Canta Brasileirinho (32)	CREDENCIADO
3.3.19 BANDINHAS NATALINAS (10 INTEGRANTES)		
3.3.20 TERNO DE REIS		
3.3.21 APRESENTADOR		
3.3.22 PROFISSIONAL DE AUDIOVISUAL		
3.3.23 ESPETÁCULO DE NATAL		

Avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí

No dia 05 de dezembro de 2025, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, reuniu-se de forma remota, para realizar a análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada. Foram examinados os documentos apresentados no sistema prosas, verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos exigidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprobatórios encaminhados pelos proponentes.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

I – Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente Administrativa das Fundações;
II – Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
III – Maria Lúiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Niehues;
IV – Daiane Cristina da Silva da Rosa, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
V – João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
VI – Fabiana Pisseta, Diretora do Programa de Artes;
VII – Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
VIII – Cássia Gisele Fiorenzano, Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.

DECRETO Nº 13.726, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

9º RESULTADO EDITAL Nº 010/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
FORMAÇÃO SOLO	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO DUPLA	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO TRIO	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO QUARTETO	Sem Inscritos	
BANDA 5 INTEGRANTES	Sem Inscritos	
BANDA 6 INTEGRANTES	Sem Inscritos	
BANDA 15 INTEGRANTES	Sem Inscritos	
9APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPO DE 3 A 9 INTEGRANTES (infantil/adulto) / 4 músicas	Sem Inscritos	
GRUPO ACIMA DE 10 INTEGRANTES / Infantil ou adulto / 4 músicas	Sem Inscritos	
ESPETÁCULOS DE DANÇA / 60 minutos	Sem Inscritos	
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CONTADA DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL / 30 minutos	Sem Inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA INDIVIDUAL / 30 minutos		
André Marcos Vieira Soltan	Traços + Capturas (125)	CREDENCIADO
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA 2 ARTISTAS) / 30 minutos	Sem Inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA 3 ARTISTAS) / 60 minutos	Sem Inscritos	
SARAU LITERÁRIO / 60 minutos	Sem Inscritos	
SARAU LITERÁRIO / 120 minutos	Sem Inscritos	
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)		
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS EXPRESSÕES POPULARES	Sem Inscritos	
PERSONAGENS TEMÁTICOS E/OU FOLCLÓRICOS / Individual 60 min.	Sem Inscritos	
DESIGNER DE PINTURA FACIAL / 120 minutos	Sem Inscritos	
PRODUÇÃO ARTESANAL TEMÁTICA PARA DATAS COMEMORATIVAS	Sem Inscritos	
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRSENSE	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ESPETÁCULO INFANTIL / Classificação livre	Sem Inscritos	
ESPETÁCULO PARA ADULTOS	Sem Inscritos	
MANIFESTAÇÕES CIRSENSES INDIVIDUAL / 60 minutos	Sem Inscritos	
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ARTISTA PLÁSTICO E/OU VISUAL P/ EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Sem Inscritos	
ARTISTA COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NA ÁREA P/ MINISTRAR CURSO	Sem Inscritos	
PRODUÇÃO DE EVENTOS	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
PRODUTOR DE EVENTOS (DIÁRIA)	Gika Voigt Produz	CREDENCIADO
ASSISTENTE DE EVENTOS (DIÁRIA)		
Hantiela Salerno Ltda	Hantiela Salerno (123)	CREDENCIADO
LOCUTOR DE EVENTOS (DIÁRIA)	Sem Inscritos	
LOCUTOR DE EVENTOS (MEIA DIÁRIA)	Sem Inscritos	
INTÉPRETES DE LIBRAS	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CONTEXTOS DE CONFERÊNCIAS COM PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, ENCONTROS E SIMILARES / 6 horas	Sem Inscritos	

Avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí

No dia 05 de dezembro de 2025, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, reuniu-se de forma remota, para realizar a análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada. Foram examinados os documentos apresentados no sistema prosas, verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos exigidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprobatórios encaminhados pelos proponentes.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

I – Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente Administrativa das Fundações;
II – Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
III – Maria Lúiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Niehues;
IV – Daiane Cristina da Silva da Rosa, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
V – João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
VI – Fabiana Pisseta, Diretora do Programa de Artes;
VII – Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
VIII – Cássia Gisele Fiorenzano, Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.

DECRETO Nº 13.726, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 4324/2019-2025

Notificado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

CNPJ/CPF: ***.105.379-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4324/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 44.396 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.220,22 (Quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 19 e 29 do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 26 de novembro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4324/2019-2025

Notificado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

CNPJ/CPF: ***.105.379-**

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4324/2019, e da autuação por descumprimento da obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (INTIMAÇÃO ITBI-4324/2019-2024).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte seis reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 26 de novembro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



ATOS DA FMEL



EDITAL N° 023/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAI REFERENTE AO ANO DE 2026.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2026, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do Município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico, <https://itajai.app.placarssoft.com.br/>, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 05 de dezembro 2025 até às 23h59 de 14 de dezembro de 2025;
- b) Diligências para correção de documentos: até às 23h59 de 16 de dezembro de 2025;
- c) Resultado Preliminar: dia 18 dezembro de 2025;
- d) Apresentação de recurso: até às 23h59 de 23 dezembro de 2025;
- e) Resultado Final: dia 30 de dezembro de 2025;
- f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

2.3 Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.

2.5 O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

2.6 O incompleto ou incorreto preenchimento do formulário e a prestação de informações falsas acarretará na eliminação do candidato.



2.7 As inscrições na condição de "Rascunho" não serão analisadas.

2.8 Ao realizar a sua inscrição o Profissional Candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do presente Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, modalidade de inscrição, critérios de desempenho, pontuação obtida na análise da Comissão de Análise e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.9 A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.11 Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

2.12 Além do preenchimento do Formulário de Inscrição o Profissional Candidato deverá enviar todos os documentos listados abaixo, **obrigatoriamente no formato PDF**, por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.2 deste Edital:

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado:

- I- Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- II- Comprovante de Residência;
- III- Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo II).
- IV- Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (Bacharel Licenciado Pleno / Provisionado);
- V- Cópia do Diploma de Curso Superior em Educação Física – Bacharel / Licenciatura Plena (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- VI- Cópia do Diploma de Formação Acadêmico de maior grau - Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- VII- Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos – Máximo 3 páginas;
- VIII- Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação na modalidade pretendida;
- IX- Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade/área do conhecimento para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 2.8 Anexo I;
- X- Certificado de conclusão do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos" (carga horária de 5 horas) do INSTITUTO OLÍMPICO BRASILEIRO DO COB (disponível em: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-job>).

3.2. Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado:

- I- Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- II- Comprovante de Residência;
- III- Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo II).
- IV- Cópia do documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente representa a respectiva arte marcial ou luta, de que o profissional ostenta graduação mínima na modalidade para, e se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.
- V- Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva



na modalidade pretendida por no mínimo 2 (dois) anos – Máximo 3 páginas;

VI- Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação na modalidade pretendida;

VII- Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação na respectiva modalidade/área do conhecimento para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 2.8 Anexo I;

VIII- Certificado de conclusão do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos" (carga horária de 5 horas) do INSTITUTO OLÍMPICO BRASILEIRO DO COB (disponível em: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-job>).

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 Para fins de concessão deste benefício, os Profissionais de Iniciação Esportiva serão subdivididos nas seguintes categorias:

4.1.1 **Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado:** profissionais de Educação Física possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou os profissionais que tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física até a data de início da vigência da Lei nº 9.696 de 1º de setembro de 1998, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física (Confe).

4.1.2 **Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado:** profissionais que atuam com artes marciais ou lutas e que ostentam condição de graduação na modalidade e que o comprovem por meio de documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta de que o candidato se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.

4.2 A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 4.1. e para manutenção da concessão da Bolsa Esportiva o Profissional de Iniciação Esportiva deverá, minimamente, manter a condição de habilitação para exercer a função apresentada no ato da inscrição.

4.3 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia.

4.4 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido no termo de adesão, enquanto o beneficiado atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Art. 5º, §3º e Art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores.

4.5 Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

4.6 Respeitada a ordem de classificação do resultado final do presente processo, os profissionais aprovados serão convocados pela FMEL para escolha do local de atendimento que irá compor a contrapartida do profissional ao benefício.

4.7 Caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, este deverá assinar o Termo de Desistência do Programa Bolsa Esportiva e a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.



5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 A contrapartida deverá ser cumprida nos núcleos de iniciação esportiva instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida em horário, duração e local definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

5.2 O Profissional em cumprimento da contrapartida fará uso da plataforma on-line disponibilizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer (Placarssoft) para cadastro/matrícula dos alunos participantes, registro de presença dos alunos, apresentação de planejamento e relatório mensal para acompanhamento das atividades.

5.3 O valor do benefício mensal somente será repassado para o Profissional mediante o correto preenchimento das chamadas das turmas pelas quais é responsável, pela apresentação e aprovação de relatório mensal, comprovação do número de atendimentos determinados (cadastro e atualizações subsequentes), bem como comparecimento e cumprimento da contrapartida.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

6.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

6.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

6.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

6.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

6.5 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável, pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos desse Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aquelas que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data desta publicação para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail fmel.comunitario@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuado a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de



Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos Profissionais de Iniciação Esportiva beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

7.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme o Decreto nº 12.446/2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa à prestação de contas junto à FMEL.

7.3 As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido no termo de adesão definido pela demanda em que compreender o exercício de 2026. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As obrigações do Profissional de Iniciação Esportiva beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.446/2021, em consonância com a Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

8.2 - O candidato deverá apresentar na inscrição a conta corrente ou poupança no Banco do Brasil em seu nome e CPF; para pagamento das parcelas da bolsa esportiva caso seja contemplado.

8.3 Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido, determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº 12.446/2021, constituinte motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

I- Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

II- Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;

III- Profissional de Iniciação Esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446/2021, em seus anexos, bem como a competências determinadas e convocações da FMEL;

IV- Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

V- Iridoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações à FMEL, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VI- Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

VII- Solicitação do bolsista;

VIII- Decisão ou ordem judicial;

IX- Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6.853/2018; Falecimento do bolsista;

X- Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta,

paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da FMEL. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VAGAS E VALORES

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores segundo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446/2021.

1.2 Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos núcleos, não sendo autorizado o cumprimento da contrapartida por profissional não beneficiário do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 A classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Graduado, Provisionado e Conceituado será divulgada em listagem única.

2.2 Após análise documental e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, conforme a modalidade pretendida.

2.3 A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

2.4 Candidatos classificados, mas não contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva nas vagas disponibilizadas inicialmente, permanecerão na classificação como cadastro de reserva, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida. Estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando o mesmo sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano conforme identificação da demanda.

2.5 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadram na condição de idoso, nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuirem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "b";

b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí - SC; persistindo o empate, passa-se ao item "c";

c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "d";

d) Será efetuado sorteio;

2.6 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discretoriedade, assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da FMEL.

2.7 Todas as publicações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico da FMEL (www.fmel.itajaí.sc.gov.br) e no Jornal do Município, e caso necessário, a comunicação com o candidato por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo pelos meios aqui elencados, eximindo a FMEL da responsabilidade de qualquer notificação pessoal.

2.8 Para fins de classificação dos inscritos, serão somados os pontos obtidos em cada critério:

I – Formação Acadêmica Profissional – Pontuação não cumulativa – Em atendimento às

exigências do CREF para o exercício legal da profissão, com pontuação específica: Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

II – Curso de Capacitação Presencial – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (até três certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada, concluídos nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

III – Curso de Capacitação EAD – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (até três certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada concluídos nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste edital. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

IV – Participação de eventos esportivos – Pontuação cumulativa – considerando a participação em eventos esportivos na função de técnico e/ou auxiliar técnico na modalidade requerida.

2.9 A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 18 pontos.

Formação Profissional	Ponto	Cursos de Capacitação Presencial	Ponto	Cursos de Capacitação EAD	Ponto	Participação em eventos esportivos	Ponto
Acadêmico ou Conceituado	1	10 horas	1	15 horas	1	JEIJORME	1
Graduado ou Provisionado	3	20 horas	2	40 horas	2	JESC	1
Pós- Graduado	4	40 horas	3	60 horas	3	CCEF (Moleque bom de bola)	1
Mestrado ou Doutorado	5	60 horas	4	80 horas	4	-	-
-	-	80 horas	5	100 horas	5	-	-

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.3 Os valores das bolsas dos Profissionais de Iniciação Esportiva classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL (Anexo III) terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme segue: os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL; assim como os contemplados que forem definidos com contrapartida de 20 horas, receberão o benefício no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, como contrapartida, irão dispor de 20 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 023/2025 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado(a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

QUADRO DE VAGAS DE CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA (ANEXO IV)

MODALIDADE	Profissional	Profissional
CONTRAPARTIDA	20h	10h
Atletismo	0	3
Badminton	0	2
Basquete	0	8
Beach Tênis	2	0
BMX	0	1
Bocha	0	1
Bolão	0	2
Boxe	0	2
Boxe Chinês	0	3
Futebol	0	8
Futevôlei	0	2
Futsal	0	8
Ginástica Rítmica	0	2
Handebol	0	8
Jiu Jitsu	0	3
Judô	0	3
Karatê	0	4
Muay Thai	0	3
Taekwondo	0	4
Tênis de Campo	0	1
Tênis de Mesa	0	1
Triatlo	2	0
Vôlei de praia	0	2
Voleibol	0	8
Xadrez	0	4



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

EDITAL N° 024/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS PARADESPORTIVOS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2026.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2026, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Lei nº 7604 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento no paradesporto.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, exclusivamente, através do portal eletrônico, <https://itajaí.app.placarsoft.com.br/>, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.2 - O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 05 de dezembro 2025 até às 23h59 de 14 de dezembro de 2025;

b) Diligências para correção de documentos: até às 23h59 de 16 de dezembro de 2025;

c) Resultado Preliminar: dia 18 dezembro de 2025;

d) Apresentação de recurso: até às 23h59 de 23 dezembro de 2025;

e) Resultado Final: dia 30 de dezembro de 2025;

f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

2.3 - Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem

Itajaí, _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Encaminhar o formulário preenchido e assinado para o e-mail:
fmel.comunitario@itajaí.sc.gov.br



como o envio de **TODOS** os documentos solicitados, via sistema.

2.5 - O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

2.6 - A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

2.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

2.8 - Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 3º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria técnico e auxiliar técnico paradesportivo deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital;

3.2 Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportiva Municipal, o **requerente obrigatoriamente e exclusivamente representará o Município de Itajaí em todas as competições que a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL for participante e desejar convocá-lo**, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até a data da liberação efetiva.

3.3 O requerente beneficiado com a Bolsa Esportiva Municipal oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Itajaí e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

3.4 A concessão da Bolsa Esportiva Municipal fica limitada a uma por técnico e auxiliar técnico.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 - Para a função de **TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF - Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contém faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)



IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas;

XI Certificado de conclusão do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos" (carga horária de 5 horas) do INSTITUTO OLÍMPICO BRASILEIRO DO COB, disponível no link: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/iob#curseos>.

4.3 - Os resultados atribuídos a uma equipe deverão ser considerados apenas para 01 (um) candidato na função de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

4.5 - Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. Caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado.

4.6 - A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

4.7-A contrapartida deverá ser cumprida nos locais e horários de treinamento definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, de acordo com a disponibilidade e necessidade, sendo obrigatoriamente realizados no município de Itajaí. Os treinamentos poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em diferentes bairros da cidade. Caso, não tenha disponibilidade e/ou desistência, será chamado o suplente.

4.8 - Os técnicos e auxiliares técnicos selecionados deverão, **obrigatoriamente e exclusivamente**, representar o município de Itajaí em todas as competições federativas, confederativas, paralímpicas, nos âmbitos nacional, estadual, regional e municipal, em qualquer modalidade paradesportiva. O não cumprimento desta exigência implicará na **exclusão do técnico e/ou auxiliar** do Programa Bolsa Esportiva.

5. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

5.1 - Este Edital do Programa Bolsa Esportiva contemplará técnicos e auxiliares técnicos, em caráter de **exclusividade com o município de Itajaí**, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

1. Técnicos - Profissional graduado (Bacharel / Licenciado Pleno) ou provisionado, que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, auxiliando em atividades do paradesporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduandos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação de seleções, relatórios relativos ao rendimento e monitoramento de alunos dos pôlos esportivos da FMEL com o intuito de selecionar



novos atletas.

2. Auxiliares Técnicos - Profissional graduado (Bacharel ou Licenciado Pleno) ou provisionado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como auxiliando em atividades do paradesporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pôlos de iniciação esportiva.

5.2 - Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, conforme ANEXO III. Sendo classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida, classificados do maior pontuador ao menor.

5.3 - A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores segundo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

5.4 - Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

5.5 - Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

5.6 - Nas categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

5.7 - Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

5.8 - Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempenho beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "b";

b) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "c";

c) Candidato com maior pontuação no critério MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

d) Candidato com maior pontuação no critério CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO, (comprovar trabalhar com mais de um segmento, ou seja, DA, DF, DI, DV) conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

e) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item f;

IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiro, comprovando residência no município de Itajaí ou região da AMFRI.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

• Súmulas - Oficial da competição, legível e datada.

• Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido ou a convocação, em papel timbrado, datado e assinado; ou

• Resultados online - Oficial da competição, legível e datado.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde - Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

4.2 - Para a função de **AUXILIAR TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contém faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiro, comprovando residência no município de Itajaí ou região da AMFRI.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável:

• Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido ou a convocação, em papel timbrado, datado e assinado; ou

• Resultados online - Oficial da competição, legível e datado.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde - Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

- f) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item g;
- g) Será efetuado sorteio;
- 5.9 - O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discretionalidade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas e contrapartida distribuídas nas modalidades previstas no Anexo III.
- 5.10 - A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2025 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajaí.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

6.2 - A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

6.3 - Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

6.4 - A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

6.5 - O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data desta publicação para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

- f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- h) solicitação do bolsista;
- i) decisão ou ordem judicial;
- j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- k) falecimento do bolsista;
- l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.
- 8.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 04 de dezembro de 2026.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos

Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I - TÉCNICOS

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

- 1.1- Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.
- 1.2- Serão considerados resultados ou participações pessoais como técnico de equipe/clube nas pontuações geradas de sua modalidade nas competições as quais participou como técnico principal / técnico A / oficial A ou similar. Resultados ou participações como auxiliar técnico / técnico B / oficial B ou similar, não serão considerados para pontuação de técnico.
- 1.3- Resultados ou participações individuais de atletas não serão considerados para pontuação de candidatos a técnicos.

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1- **MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA** – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacionais, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.
- 2.2- **CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO** - O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.
- 2.2.1- Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE.
- 2.3- **MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS** – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.
- 2.4- **MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS** - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.



analisar o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajaí.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajaí.sc.gov.br).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

7.2 - O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas da Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participarem nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2026. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

8.2 - Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 do anexo I e anexo II deste edital.

8.3 - O candidato deverá apresentar na inscrição conta corrente ou poupança no Banco do Brasil em seu nome e CPF; para o pagamento das parcelas da bolsa esportiva caso seja contemplado.

8.4 - As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

8.5 - Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
- c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



2.5.- A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 19 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04			2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1.- A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2.- Os contemplados receberão o benefício no valor básico de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para dispor de 10 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; receberão o benefício no valor básico de R\$3.000,00 (três mil reais) para dispor de 20 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; e receberão o benefício no valor básico de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para dispor de 30 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. A depender do disposto nas vagas ofertadas para cada modalidade, conforme relacionado no ANEXO III deste edital.

3.3. Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 deste anexo I.

- Será acrescido R\$100,00 (cem reais) ao técnico que comprovar, conforme inciso VI do item 3.1 deste edital, que conquistou umas das seguintes posições: 1ª colocação, 2ª colocação ou 3ª colocação geral da modalidade por um segmento (DA, DF, DI, DV) da modalidade referida; no PARAJASC do ano de 2025, sendo R\$400,00 o valor máximo possível a ser acrescido.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Itajaí

será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 - A pontuação referente aos critérios está estabelecida no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 19 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04			2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1- A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2- Os contemplados receberão o benefício no valor básico de R\$900,00 (novecentos reais) para dispor de 10 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; receberão o benefício no valor básico de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para dispor de 20 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; e receberão o benefício no valor básico de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para dispor de 30 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. A depender do disposto nas vagas ofertadas para cada modalidade, conforme relacionado no ANEXO III deste edital.

3.3- Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 deste anexo II.

3.4 - Será acrescido R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao auxiliar técnico que comprovar, conforme inciso VI do item 3.1 deste edital, que conquistou umas das seguintes posições: 1ª colocação, 2ª colocação ou 3ª colocação geral da modalidade em um dos segmentos (DA, DF, DI, DV) da modalidade referida; no PARAJASC do ano de 2025, sendo R\$400,00 o valor máximo possível a ser acrescido.



ANEXO II – AUXILIAR TÉCNICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado no ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

1.2 - Serão considerados resultados ou participações pessoais como auxiliar técnico de equipe/clube nas pontuações gerais de sua modalidade nas competições as quais participou como auxiliar técnico / técnico B / oficial B ou similar. Resultados ou participações de qualquer outra forma não serão considerados para pontuação de auxiliar técnico, exceto como técnico principal.

1.3 - Resultados ou participações individuais de atletas não serão considerados para pontuação de candidatos a auxiliar técnico.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obtiver resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 - MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato



QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO III)

MODALIDADE	SEGMENTOS	TÉCNICO				AUXILIAR TÉCNICO
		10h	20h	30h	20h	
CONTRA PARTIDA						
Atletismo	DA - DF - DI - DV				02	
Basquete	DI			01		
Bocha Rafa Vollo	DA - DF - DI - DV				01	
Bocha Paralímpica	DF			01		
Ciclismo	DF - DV			01		
Futsal	DA	01				
Futsal	DI	01				
Natação	DA - DF - DI - DV			01		
Juô	DV	01				
Paracanoagem	DF	01				
Parataekwondo	DF - DI			01		
Tênis de Campo	DF	01				
Tênis de Mesa	DA - DF - DI			01		
Xadrez	DA - DF - DV			01		
TOTAL		05	09	01	02	



EDITAL Nº 22/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL –
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E
SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA
MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E
AUXILIARES TÉCNICOS REFERENTE AO
ANO DE 2026.**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2026, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Lei nº 7604 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 - O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico, <https://itajai.app.placarsoft.com.br/>, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.2 - O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

- a) Período de inscrição: de 05 de dezembro 2025 até às 23h59 de 14 de dezembro de 2025;
 - b) Diligências para correção de documentos: até às 23h59 de 16 de dezembro de 2025;
 - c) Resultado Preliminar: dia 18 dezembro de 2025;
 - d) Apresentação de recurso: até às 23h59 de 23 dezembro de 2025;
 - e) Resultado Final: dia 30 de dezembro de 2025;
 - f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 05 de janeiro de 2026.
- 2.3 - Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.
- 2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.
- 2.5 - Os simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de



acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

2.6 - A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

2.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu íntero teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.8 - Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 - Para a função de **TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

- I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;
- II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.
- III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiro, comprovando residência no município de Itajaí ou região da AMFRI.
- V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados os últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.
- VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidades públicas responsáveis vinculadas aos eventos da FESPORTE. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.
2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datada.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de conclusão do curso “Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAEE - para adultos” (carga horária de 5 horas) do INSTITUTO OLÍMPICO BRASILEIRO DO COB, disponível no link <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/lob#cursos>.

3.2 - Para a função de **AUXILIAR TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

- I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;
- II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel /



Licenciado Pleno / Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Cópia de comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiro, comprovando residência no município de Itajaí ou região da AMFRI.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados até os últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidades públicas responsáveis vinculadas aos eventos da FESPORTE. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.
2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido ou a convocação, em papel timbrado, datado e assinado; ou
3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datada.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de conclusão do curso “Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAEE - para adultos” (carga horária de 5 horas) do INSTITUTO OLÍMPICO BRASILEIRO DO COB, disponível no link <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/lob#cursos>.

3.3 - Os resultados atribuídos a uma equipe deverão ser considerados apenas para 01 (um) candidato na função de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de **TODOS** os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

3.5 - Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. Caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado.

3.6 - A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3.7 - Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, conforme disponibilidade e necessidade.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 - Este Edital do Programa Bolsa Esportiva contemplará técnicos e auxiliares técnicos, em caráter de **exclusividade** com o município de Itajaí, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

4.1.1 **Técnicos** - Profissional graduado (Bacharel / Licenciado Pleno) ou provisionado, que venha



a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, auxiliando em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduados que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação de seleções, relatórios relativos ao rendimento e monitoramento de alunos dos pôlos esportivos da FMEL com o intuito de selecionar novos atletas.

4.1.2 **Auxiliares Técnicos** - Profissional graduado (Bacharel ou Licenciado Pleno) ou provisionado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como auxiliando em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pôlos de iniciação esportiva.

4.2 - Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, conforme ANEXO III.

4.3 - A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores segundo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº 6853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.4 - Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

4.5 - Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

4.6 - Nas categorias **TÉCNICO** e **AUXILIAR TÉCNICO**, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

4.7 - Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.8 - Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuirem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com convocação para comissão técnica de Seleção Brasileira de entidade de Administração Esportiva Nacional vinculada ao COB; persistindo o empate, passa-se ao item “b”;

b) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item “c”;

c) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

d) Candidato com maior pontuação no critério MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "e";

e) Candidato com maior pontuação no critério CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "f";

f) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "g";

g) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "h";

h) Será efetuado sorteio;

4.9 - O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas e contrapartida distribuídas nas modalidades previstas no Anexo III.

4.10 - A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2026 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 - A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.3 - Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 - A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

5.5 - O processo de seleção para a concessão da Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação



Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aquelas que se sentiram prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O beneficiário deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para catar as despesas do beneficiário em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 - O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2026. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.2 - Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 do anexo I e anexo II deste edital.

7.3 - O candidato deverá apresentar na inscrição conta corrente ou poupança no Banco do Brasil em seu nome e CPF; para o pagamento das parcelas do bolsa esportiva caso seja contemplado.

7.4 - As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.5 - Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;

c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer a local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações



Fundação Municipal
de Esporte e Lazer

da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;

e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

h) solicitação do bolsista;

i) decisão ou ordem judicial;

j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;

k) falecimento do bolsista;

l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 05 de dezembro de 2026.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos

Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



ANEXO I - TÉCNICOS

1.DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1- Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado no ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

1.2- Serão considerados resultados ou participações pessoais como técnico de equipe/clube nas pontuações gerais de sua modalidade nas competições as quais participou como técnico principal / técnico A / técnico A ou similar. Resultados ou participações como auxiliar técnico / técnico B / oficial B ou similar, não serão considerados para pontuação de técnico.

1.3- Resultados ou participações individuais de atletas não serão considerados para pontuação de candidatos a técnicos.

2.DOS CRITÉRIOS

2.1- **MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA** – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2- **CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO** – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada.

2.2.1- Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, se considerará aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE.

2.2.2- A comprovação se dará por sumários da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico.

2.3- **MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS** – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4.- **MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS** - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ligadas por suas federações filiadas aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



2.5.- A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	JASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	JOQUINHOS	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	OESC	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3.DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

- 3.1.- A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.
- 3.2.- Os contemplados receberão o benefício no valor básico de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para dispor de 10 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; receberão o benefício no valor básico de R\$3.000,00 (três mil reais) para dispor de 20 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; e receberão o benefício no valor básico de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para dispor de 30 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. A depender do disposto nas vagas ofertadas para cada modalidade, conforme relacionado no ANEXO III deste edital.
- 3.3. Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado a qualquer tempo, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 deste anexo I.
- 3.4.- Será acrescido R\$500,00 (quinhentos reais) ao técnico que comprovar, conforme inciso VI do item 3.1 deste edital, que possui convocação como técnico da Seleção Brasileira de entidade de Administração Esportiva Nacional vinculada ao COB nos últimos 5 anos.
- 3.5.- Será acrescido R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao técnico que comprovar, conforme inciso VI do item 3.1 deste edital, que conquistou títulos nas seguintes posições: 1ª colocação, 2ª colocação ou 3ª colocação GERAL da modalidade; para cada um dos seguintes eventos da fase ESTADUAL da FESPORTE: JASC, JOQUINHOS ABERTOS e OESC no ano de 2025. Sendo limitado no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por pessoa.



ANEXO II – AUXILIAR TÉCNICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

1.2 - Serão considerados resultados ou participações pessoais como auxiliar técnico de equipe/clube nas pontuações gerais de sua modalidade nas competições as quais participou como auxiliar técnico / técnico B / oficial B ou similar. Resultados ou participações de qualquer outra forma não serão considerados para pontuação de auxiliar técnico, exceto como técnico principal.

1.3 - Resultados ou participações individuais de atletas não serão considerados para pontuação de candidatos a auxiliar técnico.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 2.5. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: JASC, JOQUINHOS, OESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada.

2.2.1- Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, se considerará aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE.

2.2.2- A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 - MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, que seja vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ligadas por suas federações filiadas aos eventos da FESPORTE, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 - A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato



atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	JASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	JOQUINHOS	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	OESC	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1- A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2 - Os contemplados receberão o benefício no valor básico de R\$900,00 (novecentos reais) para dispor de 10 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; receberão o benefício no valor básico de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para dispor de 20 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição; e receberão o benefício no valor básico de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para dispor de 30 horas semanais de contrapartida para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. A depender do disposto nas vagas ofertadas para cada modalidade, conforme relacionado no ANEXO III deste edital.

3.3 - Caso, por opção da FMEL ou a pedido do contemplado, sejam diminuídas as horas semanais de contrapartida, o valor será readequado de acordo com o item 3.2 deste anexo II.

3.4 - Será acrescido R\$75,00 (setenta e cinco reais) ao auxiliar técnico que comprovar, conforme inciso VI do item 3.1 deste edital, que conquistou títulos nas seguintes posições: 1ª colocação, 2ª colocação ou 3ª colocação GERAL da modalidade; para cada um dos seguintes eventos da FESPORTE: JASC, JOQUINHOS ABERTOS e OESC no ano de 2025. Sendo limitado no valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por pessoa.



QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO III)

MODALIDADE	TÉCNICO			AUXILIAR TÉCNICO		
	10h	20h	30h	10h	20h	30h
CONTRAPARTIDA	-	-	01	-	-	02
Atletismo Masculino	-	-	01	-	-	02
Atletismo Feminino	-	-	01	-	-	02
Basquete Masculino	-	-	01	-	-	02
Basquete Feminino	-	-	01	-	-	02
Bolão 16 Masculino e Feminino	-	01	-	-	-	-
Boxe Masculino e Feminino	01	-	-	-	-	-
Futsal Masculino	-	-	01	-	-	02
Futsal Feminino	-	-	01	-	-	02
Ginástica Artística Masculino	-	01	-	-	02	-
Handebol Masculino	-	-	01	-	-	02
Handebol Feminino	-	-	01	-	-	02
Jiu Jitsu Masculino e Feminino	-	-	01	-	-	-
Judô Masculino	-	-	01	-	-	01
Judô Feminino	-	-	01	-	-	01
Natação Masculino	-	-	01	-	-	02
Natação Feminino	-	-	01	-	-	02
Skate Masculino e Feminino	-	01	-	-	-	-
Taekwondo Masculino	-	-	01	-	-	-
Taekwondo Feminino	-	-	01	-	-	-
Tênis de Campo Masculino	-	-	01	-	-	01
Tênis de Campo Feminino	01	-	-	01	-	-
Tênis de Mesa Masculino e Feminino	-	-	01	-	-	-
Triatlo Masculino e Feminino	-	01	-	-	-	01
Voleibol Masculino	-	-	01	-	-	01
Voleibol Feminino	-	-	01	-	-	02



ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD nº 009/2025
Indicado: Jairo Santos – Matrícula 1418701

Vistos, etc.

Recebo o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, emitido pela Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, homologando-o por seus próprios termos.

Ante o exposto:

1. Acolho o relatório apresentado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, e
 - 1.1 Absolvo o servidor Jairo Santos, matrícula nº 1418701, das imputações referentes à prática de improbidade, ofensa em serviço, ausência de urbanidade e assédio sexual/moral cometido de forma reiterada no setor e tentativas de invasão de privacidade, por ausência de materialidade suficiente para a responsabilização e consequente aplicação de penalidade funcional;
 - 1.2 Nos termos do artigo 125, inciso II, da Lei 2.960/1995, aplico a penalidade administrativa disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 120, inciso III, alínea "a" (ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição), da Lei 2.960/1995;
2. Encaminhe-se à Secretaria de Administração para que tramite documentalmente a presente aplicação de penalidade disciplinar bem como faça constar no registro funcional;
3. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda para conhecimento e providências;
4. Encaminhe-se à Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar para os atos subsequentes.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 125, inciso II da Lei Municipal nº 2.960/95, de acordo com a Portaria nº 010/2025 de 02 de junho de 2025 e **CONSIDERANDO** a decisão exarada às folhas 161 e 162 do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, resolve **APLICAR PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 30 (QUARENTA) DIAS** ao servidor **JAIRO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 1418701, por infração capitulada no artigo 120, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 (ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição).

Dê-se ciência e cumpra-se.
Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 31, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO que o servidor Paulo Sérgio Meyer integrou a comissão de Sindicância 008/2025,

RESOLVE

Nomear Renan Rosett Moreira (Assistente Jurídico – Matrícula 2630401) para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 022/2025, em substituição ao servidor Paulo Sérgio Meyer, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 028, de 24 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEDUH

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Itajaí informa que o empreendimento **LOTEAMENTO VIVENDAS DO SÃO ROQUE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.875.340/0001-83, realizará Audiência Pública para apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento destinado à atividade de **PARCELAMENTO DO SOLO URBANO: LOTEAMENTO**, localizado na Rua Luiz Moser, S/N, Bairro São Roque, Itajaí/SC, em terreno com 172.797,62 m² e área total do loteamento de 160.044,14 m².

A Audiência Pública ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2026 (terça-feira), às 19h, no Salão Paroquial da Capela de São Roque, localizado na Rua Domingos Rampelotti, nº 4105, Bairro São Roque, município de Itajaí/SC, CEP: 88317-600, com o objetivo de apresentar o Estudo à comunidade, receber sugestões, esclarecimentos e contribuições da população e dos órgãos públicos competentes.

A participação é aberta à comunidade, garantindo a transparência do processo e a oportunidade de manifestação de interessados sobre os impactos do empreendimento no entorno.

Mais informações podem ser obtidas junto à empresa Ecovert Engenharia Ltda (47) 3045-7900 ou na Prefeitura Municipal de Itajaí/SC (47) 3341-6000.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 125, inciso II da Lei Municipal nº 2.960/95, de acordo com a Portaria nº 010/2025 de 02 de junho de 2025 e **CONSIDERANDO** a decisão exarada às folhas 161 e 162 do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, resolve **APLICAR PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 30 (QUARENTA) DIAS** ao servidor **JAIRO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 1418701, por infração capitulada no artigo 120, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 (ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição).

Dê-se ciência e cumpra-se.
Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - SEDUH/PMI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES NAS FAIXAS DE AREIA DAS PRAIAS DE ITAJAÍ DURANTE A TEMPORADA DE VERANEIO 2025/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede na Rua Alberto Werner, 100, Itajaí/SC, torna público o resultado preliminar no âmbito do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2025 - SEDUH/PMI, destinado à exploração de atividades ambulantes nas faixas de areia das praias de Itajaí durante a Temporada de Veraneio 2025/2026.

RESULTADO DEFINITIVO

Categoria	Classificação	Candidato	Pontuação extra	Resultado
1. ATALAIÁ - ALIMENTOS	1	COSMA VALÉRIA DOS SANTOS	2,5	HABILITADO E CONVOCADO
	2	BRENO HIGOR CANDEIA NASCIMENTO	1	HABILITADO E CONVOCADO
	3	LOECÍ ARRIECHE PEDROSO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	4	PAULA NEGROMONTES DOS SANTOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
2. ATALAIÁ - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	1	JORGE FAUSTINO MARINHO	1,5	HABILITADO E CONVOCADO
	2	MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA	1	HABILITADO E CONVOCADO
3. ATALAIÁ - ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS E GUARDA-SÓIS	1	MARILENE XAVIER	6	HABILITADO E CONVOCADO
4. ATALAIÁ - ITENS DE VESTUÁRIO E ARTESANATO	1	SUELEN FRANCELINO RAMALHO	1,5	HABILITADO E CONVOCADO
	2	DJALDO AVELINO DOS SANTOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
5. ATALAIÁ - MASSAGEM	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
6. ATALAIÁ - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
	1	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	9,5	HABILITADO E CONVOCADO
	2	OCTAVIO ARANDA MEDINA	5,5	HABILITADO E CONVOCADO
	3	JULIANO ACACIO SALVIA JUNIOR	4	HABILITADO E CONVOCADO
	4	MARLENE TELES DA LUZ MAYER	3	HABILITADO E CONVOCADO

R. Alberto Werner, 100

Página 1 de 6

8. BRAVA - ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS E GUARDA-SÓIS	6	ITALO GABRIEL BOTELHO CHAVES	-	HABILITADO E CONVOCADO
	1	RICARDO NABARRO	6,5	HABILITADO E CONVOCADO
	2	LUISSA GABRIELA DE PAULA VIEIRA	6	HABILITADO E CONVOCADO
	3	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	5	HABILITADO E CONVOCADO
	4	TERVENO MICHEL	4	HABILITADO E CONVOCADO
	5	ANTÔNIA MARGARETH DA SILVA	3	HABILITADO E CONVOCADO
	6	GERIC SAINTE	3	HABILITADO E CONVOCADO
	7	GIANDRO HENRIQUE SAMPAIO	3	HABILITADO E CONVOCADO
	8	JOICE AQUINO PEREIRA	3	HABILITADO E CONVOCADO
	9	AMAPOLA ELISA PRADO	3	HABILITADO E CONVOCADO
	10	VALDEMIR PAIXÃO	2	HABILITADO E CONVOCADO
	11	MÁRCIO MACIEL DOS SANTOS	1	HABILITADO E CONVOCADO
	12	RODOLFO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	1	HABILITADO E CONVOCADO
	13	GEYCE ANNE COSTA GUIMARÃES	1	HABILITADO E CONVOCADO
	14	LENICE GONÇALVES DA SILVA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	15	MELQUI ZOROBABEL CALAIS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	16	AURELIO DE ANDRADE NOGUEIRA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	17	ORLANDO GUSTAVO DE JESUS PRADO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	18	CARLOS EDUARDO DE SOUZA EUZÉBIO	-	HABILITADO E CONVOCADO
9. BRAVA - ITENS DE VESTUÁRIO E ARTESANATO	1	ERNAMANI GONÇALVES CARVALHO	6	HABILITADO E CONVOCADO
	2	PAULO HENRIQUE TAVARES MURTA	4	HABILITADO E CONVOCADO
	3	PAULO CESAR GOMES MARTINS	4	HABILITADO E CONVOCADO
	4	FILIPE VIANA DOS SANTOS	3	HABILITADO E CONVOCADO
	5	FERNANDO DE MIRANDA JÚNIOR	2	HABILITADO E CONVOCADO
	6	ANA TERRA OCCHIALINI ESCUDERO	2	HABILITADO E CONVOCADO
	7	MATEUS JOSÉ DOS REIS COSTA JARDIM	2	HABILITADO E CONVOCADO

R. Alberto Werner, 100

Página 3 de 100

7. BRAVA - ALIMENTOS	5	DIEGO RORI SOARES	2,5	HABILITADO E CONVOCADO
	6	JULIANA BRUNO CARNEIRO	2	HABILITADO E CONVOCADO
	7	JACY REGINA NASCIMENTO DA SILVA	1	HABILITADO E CONVOCADO
	8	MICHAEL SARGAZ DE AZAMBUJA	1	HABILITADO E CONVOCADO
	9	ALESSANDRA SIBERT	1	HABILITADO E CONVOCADO
	10	MARIANELA MARIA ITATI ALBORNOZ	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	11	NICOLAS JAVIER EFRAIN CASTILLO	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	12	GRASIELA SIQUEIRA CORDEIRO	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	13	VALENTIN DAVID GIMENEZ	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	14	AGUSTIN NOE NOGUERA	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	15	LUCAS ALEJANDRO KALENUK	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	16	GENILDA DA SILVA VIANA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	17	FRANCISCO MARLON DRHEMER MAYER	-	HABILITADO E CONVOCADO
	18	VIVIANE FLAVIA DA SILVA VIANA BORGES	-	HABILITADO E CONVOCADO
	19	MARCIA APARECIDA DA SILVA LEÃO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	20	THIAGO MEISSL CARDOSO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	21	DIEGO HENRIQUE MARCIANO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	22	EDJONATAS DA SILVA ALBUQUERQUE FERRAZ	-	HABILITADO E CONVOCADO
	23	EMIDIO DAVID DA SILVA ALBUQUERQUE FERRAZ	-	HABILITADO E CONVOCADO
	-	DOUGLAS DE JESUS DE LIMA	-	INABILITADO
	-	CRISTIANE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BIRRA	-	INABILITADO
8. BRAVA - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	1	JHONY FONSECA AMORAS	3	HABILITADO E CONVOCADO
	2	ADRIAN RODRIGUES	-	HABILITADO E CONVOCADO
	3	CLÓDOALDO WILLIAM SILVA DOS SANTOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	4	GUILHERME ALVES DE MOURA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	5	LUKAS GABRIEL QUEIROZ CAMARGO	-	HABILITADO E CONVOCADO

R. Alberto Werner, 100

Página 2 de 6

10. BRAVA - ITENS DE VESTUÁRIO E ARTESANATO	8	ALICE EMMANUELLY RODRIGUES CAMPOS	2	HABILITADO E CONVOCADO
	9	EDELIN GARCON	0,5	HABILITADO E CONVOCADO
	10	ZAQUEU FERREIRA DE ASSIS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	11	JESSICA NOGUEIRA DE MATOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	12	CRISPIM DE JESUS SOUZA VIEIRA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	13 (CR)	THALES CARDOSO DA SILVA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	14 (CR)	PAULO CÉSAR GOMES MARTINS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	15 (CR)	EDUARDA LUIZA HIRSCH LOPEZ	-	HABILITADO E CONVOCADO
11. BRAVA - MASSAGEM	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
12. BRAVA - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
13. CABEÇUDAS - ALIMENTOS	1	MARCOS ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	4	HABILITADO E CONVOCADO
	2	SILVANA ALENCAR HOMEM	1,5	HABILITADO E CONVOCADO
	3	IRIA BOIKO	-	HABILITADO E CONVOCADO
	4	ISABELLI DITTER DOS SANTOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	-	LUCAS GABRIEL SILVA	-	INABILITADO
	-	CRISTIANE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BIRRA	-	INABILITADO
14. CABEÇUDAS - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
15. CABEÇUDAS - ALUGUEL DE CADEIRAS, MESAS E GUARDA-SÓIS	1	IGOR SCARAVAGLIONE	6	HABILITADO E CONVOCADO
	2	SILAS DE OLIVEIRA	4	HABILITADO E CONVOCADO
	3	PATRICIA DE CASTRO LINS	3	HABILITADO E CONVOCADO
	4	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	3	HABILITADO E CONVOCADO
	5	BRUNO TOGNOTTI GASPAR	3	HABILITADO E CONVOCADO
	6	MARIA EDUARDA SCHUBERT	3	HABILITADO E CONVOCADO
	7	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	1	HABILITADO E CONVOCADO
	8	DEMÍAN NEVES	-	HABILITADO E CONVOCADO
	9 (CR)	ANTONIO CARLOS CURY	-	HABILITADO E CONVOCADO

R. Alberto Werner, 100

Página 4 de 6



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



	10 (CR)	NATHAN HEUS SEARA	-	HABILITADO E CONVOCADO
	11 (CR)	CAROLINE DOS SANTOS DOMINGOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
	12 (CR)	BRUNA GABRIELI NUNES DOS SANTOS	-	HABILITADO E CONVOCADO
16. CABEÇUDAS - ITENS DE VESTUÁRIO E ARTESANATO	1	BRUNO RIBEIRO CARDOSO	3	HABILITADO E CONVOCADO
	2	PEDRO ROSNEI CONRAD JUNIOR	3	HABILITADO E CONVOCADO
	3	PEDRO ROSNEI CONRAD	1	HABILITADO E CONVOCADO
	4	KAUAN GARCIA DA SILVA	1	HABILITADO E CONVOCADO
17. CABEÇUDAS - MASSAGEM	CATEGORIA SEM INSCRIÇÕES			
18. CABEÇUDAS - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1	HÉLDER CARNEIRO BRITO	3	HABILITADO E CONVOCADO

DEMAIS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	Motivo
CLODOALDO CAMILO	DOC. INCOMPLETA
RAQUEL DE ALMEIDA LEMES MELO	DOC. INCOMPLETA
RAFAEL DE CAMPOS	DOC. INCOMPLETA
CECILIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	DOC. INCOMPLETA
DORA OLIVEIRA	DOC. INCOMPLETA
LARISSA DE MIRANDA	DOC. INCOMPLETA
RICARDO HORACIO TARANTINO JUNIOR	DOC. INCOMPLETA
JUSSARA DE LIRIO CABRAL	DOC. INCOMPLETA
ZIZEULA VIANA	DOC. INCOMPLETA
REGINA ANTONIA CURY DOS SANTOS	DOC. INCOMPLETA
REYLAN COUTINHO	DOC. INCOMPLETA
FRANALCY MARIA RODRIGUEZ DE VERDE	DOC. INCOMPLETA
JOELSON CRISTIANO DOS SANTOS GARCIA	DOC. INCOMPLETA
NATÁLIA PHILIPS PERCILIANO	DOC. INCOMPLETA
JOSÉ RICARDO RAMPELOTI	NÃO ENQUADRADO COMO MEI
JONATHAN BEAL	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO

R. Alberto Werner, 100

Página 5 de 6



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 11 de novembro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner,100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo n°: 3830-25-ITJ-REIV

Requerente: Aude Estaqueamento e Fundações Ltda.

Atividade: Comércio e Serviços

Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 6457, Arraial dos Cunha, Itajaí/SC

Processo n°: 9198-25-ITJ-REIV

Requerente: Clarus Brava Concreto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Atividade: Residencial multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Avenida Carlos Drumond de Andrade, 111, Praia Brava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

ATOS DO GABINETE



CARLA TRINCA	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO
JOSILEIDE MARIA RODRIGUES	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO
BRENA MITIELE DE OLIVEIRA HERRMANN	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO
SAMARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO
ROSE GUERLINE JOSEPH	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO
ANTÔNIA DE JESUS MODESTO DE SOUZA	INSCRIÇÃO APÓS O PRAZO

Itajaí, 5 de dezembro de 2025

JOAO PAULO
KOWALSKY:0357216490
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO KOWALSKY:03572164907
Data: 2025.12.05 18:30:38 -03'00'
(Assinatura digital)
João Paulo Kowalsky
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 1274/2025 e SIPE 401072/2025-e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Monyze Suelen de Souza	1833202	Agente de Apoio em Educação Especial	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5290/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 1275/2025 – SIPE nº 401080/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Marilda Sperandio	1886601	Técnico em Enfermagem	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5292/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **JOÃO ARTUR DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº 2273101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.



JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5291/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **THIAGO CAETANO SANTOS**, matrícula nº 2277401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de março de 2026.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5293/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 92/2025 e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
José Gilmar dos Santos Bertollo	2714801	Assessor II	01975475098	AE	31/12/2028

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 5294/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FREDERICO CARLOS JANA NETO**, matrícula nº 2803701, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - ORTOPEDISTA**, 15 (quinze) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 03 de dezembro de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 5296/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **PRORROGAR a nomeação**, no período de 19 de dezembro de 2025 até 19 de janeiro de 2026, da servidora **MARIA LUCIA PICKERING**, matrícula nº 261603, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - E.B.** Padre Pedro Baron, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Adriana Cristina da Silva**, matrícula nº 1094619, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 5295/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 402192/2025-e, resolve **RETIFICAR** as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no que concerne à servidora, **CARLA FELICIO** matrícula 1756904:

MATRÍCULA	PORTARIA	ALTERAR
1756904	Nº 1260/2023 Jornal - Edição nº 2660, de 05/04/2023	ONDE SE LÊ: 27/03/2023 a 31/03/2023 LEIA-SE: 28/03/2023 a 31/03/2023
1756904	Nº 0603/2024 Jornal - Edição nº 2778, de 23/02/2024	ONDE SE LÊ: 14/02/2024 a 18/02/2024 LEIA-SE: 15/02/2024 a 18/02/2024

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

PORTRARIA N.º 5297/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 403121/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, da servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1826101	Fernanda Raquel dos Santos	Técnico em Enfermagem	17/12/2025

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5300/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2060/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 402087/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2411601	FRANCIELLE DE MOURA DALLA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	03/12/2025
2218002	IAGO PEIXER LOIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A3-10H	A4-10H	03/12/2025
760422	IRENE PAULO DE FARIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	02/12/2025
1281920	JOÃO LUIS MENEGASSO	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A1-40H	A2-40H	01/12/2025
1205404	MICHELLY NATALI ANACLETO PAES	INSTRUTOR DE INFORMATICA	A9-40H	A10-40H	02/12/2025
1679302	ZILCA DOLORES DE MATTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-40H	A5-40H	02/12/2025

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5301/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2059/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 402052/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
760422	IRENE PAULO DE FARIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	02/12/2025

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5299/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 404373/2025-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BIANCA FRANCISCA TRENTINI MAÇANEIRO**, matrícula nº 740901, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a contar de 03 de dezembro de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5302/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4134, de 02 de outubro de 2024, publicado no Jornal do Município- Edição nº 2857, de 02 de outubro de 2024, que concedeu **PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Onde se Lê:	Leia-se:
2231501	Rafael Santos de Barba	Enfermeiro	III	II

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5303/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4545, de 08 de outubro de 2025, publicado no Jornal do Município- Edição nº 3053, de 08 de outubro de 2025, que **concedeu PROMOÇÃO HORIZONTAL**, no que concerne a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Onde se Lê:	Leia-se:
1613102	Viviane Leite Martins	Viviane Leila Martins

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5304/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4546, de 08 de outubro de 2025, publicado no Jornal do Município- Edição nº 3053, de 08 de outubro de 2025, que **concedeu PROMOÇÃO HORIZONTAL**, no que concerne a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Onde se Lê:	Leia-se:
2085801	Rosangela de Oliveira	Rosangela de Oliveira Guedes

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5305/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4547, de 08 de outubro de 2025, publicado no Jornal do Município- Edição nº 3053, de 08 de outubro de 2025, que **concedeu PROMOÇÃO VERTICAL**, no que concerne a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Onde se Lê:	Leia-se:
1945601	Elizangela Paula Bombana dis Santos Chab	Elizangela Paula Bombana dos Santos Chab

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5306/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MARCELO FOES SCHERER**, matrícula nº 1679601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 08 de abril de 2019 a 13 de novembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5307/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 405140/2025-e, e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **EZEQUIEL RODRIGUES MILLA**, matrícula nº 2352301, admitido para exercer emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 05 de dezembro de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5310/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8991/2025 e do Ofício nº 427/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **Murilo Mianes Pereira**, matrícula nº 413601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 16 de julho de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 5308/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8919/2025 e do Ofício nº 396/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **JONILDA HUGEN SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 852201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 21 de março de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5311/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 2058/2025/DGP/SME e SIPE nº 404853/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2811401	Adriana Ribeiro dos Santos	Agente de apoio em Educação Especial	02/12/2025

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8981/2025 e do Ofício nº 397/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **SILVIA LARA VIEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 1113301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 08 de novembro de 2025.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



ATOS DA SEGOV



1^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SIPE Nº 352772/2025/SASC

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SIPE Nº 352772/2025/SASC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o "Serviços de atendimento multiprofissional e de atividades que desenvolvem a capacidade cognitiva e socialização de crianças, adolescentes com transtorno autista – TEA a ser realizado por meio de oficinas lúdicas, atividades motoras e sensoriais, dinâmica de grupo no período de férias escolares, para residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí/SC, para 150 (cento e cinquenta) vagas". Participaram do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ. Na sequência, a Comissão de Seleção realizou os credenciamentos da entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR, neste ato representada por Elenice da Silva Venâncio (representante - CPF 106.377.099-85) estando este de acordo com o item 2 do edital do chamamento público e seus anexos e da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ, neste ato representada por Daniela Cristina Rosa da Silva (presidente - CPF 029.291.949-28), estando este de acordo com o item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura dos envelopes nº 01 (proposta/plano de trabalho) das entidades, sendo os mesmos analisados de acordo com o exigido no item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR para este termo de colaboração é de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), e o valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando ambos em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, foram entregues aos membros técnicos da SASC que fazem parte da Comissão de Seleção, as propostas/planos de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Até contínuo, a Comissão de Seleção optou por suspender a sessão até dia cinco de dezembro do ano corrente e, a partir das quatorze horas, na sala de reuniões da SEGOV, apresentaram os resultados das análises e verificação das viabilidades técnicas das propostas/planos de trabalho das entidades, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elenice da Silva Venâncio
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR
Daniela Cristina Rosa da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br



2^a ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SIPE Nº 352772/2025/SASC

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nºs 1044/2025, 1207/2025 e 1397/2025 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SIPE Nº 352772/2025/SASC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o "Serviços de atendimento multiprofissional e de atividades que desenvolvem a capacidade cognitiva e socialização de crianças, adolescentes com transtorno autista – TEA a ser realizado por meio de oficinas lúdicas, atividades motoras e sensoriais, dinâmica de grupo no período de férias escolares, para residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí/SC, para 150 (cento e cinquenta) vagas". Estas, participando do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, as entidades ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ. Dando sequência aos atos, os membros técnicos da SASC, que fazem parte da Comissão de Seleção, apresentaram o resultado da análise dos planos de trabalho das entidades, indicando os seguintes itens que estão em desacordo: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR: "No item 3.1.2 Objetivos Específicos, página 03 – Ambos os objetivos específicos apresentados estão divergentes com o item 6 da TR. No item 3.4 Forma de Execução do Projeto – Metodologia, página 8 e posteriormente na página 27 – Alimentação – Exigar a compra de apenas 200 pães, sem explicar a real necessidade. No item 3.4 Forma de Execução do Projeto – Equipe Evolutiva e Atribuições, página 8 – A cozinheira está discrepante com a função. No item 3.5 Recursos Humanos página 11 – Não foi informado a quantidade de NF que serão apresentadas e podem divergir com o permitido na IN 049/2018. No item 6 Plano de Aplicação de Recurso, página 26 – A planilha está divergente das anteriores nos valores." ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ: "No item 3.4 Forma de Execução do Projeto – Metodologia incompleta em desacordo com a TR. Não foi apresentado, por exemplo, a carga horária, frequência das aulas e outros detalhes que expõem o cronograma calculado para 15% de excesso na IN 049/2018. O Plano de aplicação não foi apresentado de acordo com a TR. Ausentes da planilha de horas e valores." Isso posto, ambas as entidades foram DESCLASSIFICADAS e a Comissão de Seleção devolveu os envelopes nº 2 às entidades participantes. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção declara este chamamento como **FRACASSADO** e lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
SECRETÁRIA

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

João Vitor Moreira Samarão
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO

Elenice da Silva Venâncio
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE DE APOIO PSICOPEDAGICO LUMIAR
Daniela Cristina Rosa da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DE ITAJAÍ

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária • CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 www.itajaí.sc.gov.br

AVISO DE RESULTADO/JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP 011/2025
Processo SIPE: Nº 124346/2025

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itajaí, através da sua Agente de Contratação Substituta, informa que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP 011/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NOVO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD III, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA, NO BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA:

BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA (33913415000105) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.859.100,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Itajaí, 03 de dezembro de 2025.

Gisele Vicente
Presidente Substituta C.E.L.

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
SIPE Nº 174556/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FLORA LTDA – CNPJ Nº 84.301.050/0001-07

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente Comissão

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 193/2025
Processo SIPE: Nº 338036/2025-e

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular completo, com cobertura nacional, para o veículo oficial da contratante, marca/modelo Citroën Basalt Feel, placa SSX4C05, ano/modelo 2025, de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Empresa vencedora:

GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02) no valor total de R\$ 698,99 (seiscientos e noventa e oito reais, noventa e nove centavos).

ITAJAÍ - SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 208/2025

Processo SIPE: Nº 357839/2025-e

Objeto: Fornecimento de livros técnicos e científicos sobre espécies arbóreas nativas e exóticas.

Empresa vencedora:

MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90) no valor total de R\$ 1.739,80 (mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

ITAJAÍ - SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 038/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **ECO VERDE AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.615.217/0001-35, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato nº 186/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, sexta-feira, 7 de novembro de 2025



AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 037/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.938.034/0001-79, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 193/2024 – Ata de Registro de Preço nº 008/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 039/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato nº 116/2023, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 7 de novembro de 2025



SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

Lauda 1 de 1

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 040/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa HS SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.448.705/0001-34, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes a Dispensa Eletrônica nº159/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, sexta-feira, 7 de novembro de 2025

SERGIO
MURIL
PEREIR

Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
PEREIR
Data: 2025-11-07
15:53:41 -03:00

SÉRGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

SERGIO MURIL
PEREIR

Assinado de forma digital
por SERGIO
MURIL
PEREIR
Data: 2025-11-07
15:53:41 -03:00

SÉRGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 041/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.630.826/0001-60, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato nº304/2022, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

SERGIO
MURIL
PEREIR

Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
PEREIR
Data: 2025-11-10
15:54:34 -03:00

SÉRGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

SERGIO
MURIL
PEREIR

Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
PEREIR
Data: 2025-11-10
15:55:10 -03:00

SÉRGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, segunda-feira, 10 de novembro de 2025



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 044/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.630.826/0001-60, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato nº304/2022, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

SÉRGIO
MURILLO
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MURILLO
Pereira
Data: 2025-11-26
17:36:49 -03'00'

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 046/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o art. 87, em face da empresa **RESGATE IMEDIATO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.026.516/0001-00**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes à Concorrência Pública nº011/2016 atrelado ao Contrato nº 065/2017, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

SÉRGIO
MURILLO
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MURILLO
Pereira
Data: 2025-11-26
15:36:29 -03'00'

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 045/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **82.873.068/0001-40**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº193/2025 atrelado a Ata de Registro de Preços nº193/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

SÉRGIO
MURILLO
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MURILLO
Pereira
Data: 2025-11-26
15:35:49 -03'00'

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 047/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº124/2025 atrelado a Ata de Registro de Preços nº124/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

SÉRGIO
MURILLO
PEREIRA
Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MURILLO
Pereira
Data: 2025-11-26
15:37:09 -03'00'

SÉRGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 048/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.108/0001-91, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº197/2025 atribuído ao Contrato nº334/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

SERGIO
MURIL
PEREIR

Assinado digitalmente por SERGIO
MURIL
Data: 2025-12-03
Hr: 16:08:55 -03:00

SERGIO MURIL PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lauda 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2025

INTERESSADOS: ROSAR ALIMENTOS LTDA. (81.825.952/0001-46)

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade administrativa por atos lesivos à administração pública.

SIPE: 177296/2025-e

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.840/2023 e na IN nº 068/2023, o que segue:

1. RELATÓRIO

O presente processo tem por objeto a apuração de responsabilidade administrativa da empresa **ROSAR ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.694.655/0001-03, em razão do fornecimento inadequado de itens contratados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 062/2024, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 090/2024. O procedimento foi instaurado por meio do Aviso de Abertura publicado no Jornal do Município nº 2976/2025 (Extra), garantindo o devido chamamento da empresa para apresentação de defesa.

Segundo narrado nos autos, a contratada forneceu produtos em desconformidade com as especificações técnicas previstas na ARP, bem como fora do prazo estabelecido, atribuindo o ocorrido a dificuldades pontuais com fornecedores. Alegou, ainda, tratar-se de situação isolada, sustentando que os demais itens foram entregues regularmente.

A **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos** instaurou o Processo de Apuração de Responsabilidade nº 024/2025, analisando a documentação apresentada, o histórico contratual e as justificativas da empresa. Encerrada a instrução, foi emitido Relatório Final concluindo pela materialidade e autoria das infrações, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauda 1 de 4

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



CREDENCIAIMENTO 012/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CREDENCIAIMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ITAJAÍ, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, DURANTE O ANO LETIVO REGULAR E O PERÍODO DE PLANTÃO DE FÉRIAS ESCOLARES.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajaí.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>) até o dia 31 de dezembro de 2027.

Itajaí-SC, 03 de dezembro de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do conjunto probatório constante nos autos, verifica-se que a empresa Rosar Alimentos Ltda. descumpriu cláusulas essenciais da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, especialmente quanto ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e à entrega em condições e prazos distintos dos previamente pactuados. Essas condutas configuram inexecução parcial do objeto, hipótese expressamente prevista como infração administrativa pela Lei nº 14.133/2021.

O regime sancionatório previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o descumprimento contratual sujeita o contratado à aplicação de penalidades compatíveis com a gravidade da conduta, devendo a Administração observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e graduação das sanções. Embora a empresa tenha reconhecido a falha, limitou-se a alegar dificuldades pontuais na cadeia de fornecimento, justificativas insuficientes para afastar sua responsabilidade objetiva pelo cumprimento integral das obrigações contratadas.

As provas constantes no processo demonstram que, ainda que se trate de um episódio isolado, a irregularidade comprometeu o regular andamento da contratação e poderia ensejar prejuízos à Administração. Contudo, não há elementos que indiquem dolo, má-fé, dano grave ao erário, tentativa de fraude ou reincidência, circunstâncias essenciais para a aplicação de penalidades mais severas, como a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

A escolha da penalidade deve considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes do caso concreto, bem como a relevância da contratação e o impacto causado ao interesse público. Assim, a aplicação de advertência revela-se suficiente e adequada, pois cumpre a finalidade pedagógica da sanção, conforme diretrizes normativas, sem impor gravame desproporcional ao fornecedor.



Destaca-se que a legislação enfatiza a responsabilidade dos agentes públicos na fiscalização e na observância do objeto contratado. O recebimento de itens divergentes, caso ocorra de forma consciente e reiterada, pode configurar infração funcional ou mesmo ilícito penal, nos termos dos arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a correta responsabilização da contratada contribui para reforçar os mecanismos de integridade, conformidade e governança dentro da Administração Pública.

Nesse contexto, e considerando a necessidade de adequação entre a conduta praticada e a resposta administrativa, a penalidade de advertência apresenta-se como a medida mais proporcional, assegurando a observância do interesse público, a segurança jurídica dos atos administrativos e os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

3. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 13.556/2025, DECIDO:

- a) Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ROSAR ALIMENTOS LTDA.**, em razão das irregularidades constatadas no fornecimento dos itens contratados;
- b) Proceder ao registro da penalidade no sistema próprio da Prefeitura Municipal de Itajaí, assim como, no Banco de Sanções (CEIS/CNEP);
- c) Determinar a publicação desta decisão no Jornal do Município;
- d) Após o cumprimento das formalidades legais, proceder ao arquivamento dos autos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, consubstanciando a atuação ética e transparente da Administração Pública Municipal no exercício do poder sancionador.

A sanção aplicada visa resguardar a lisura e a credibilidade das contratações públicas, reafirmando o compromisso institucional da Prefeitura de Itajaí com a governança, a integridade e o interesse público.

Dê-se ciência às partes interessadas e **PUBLIQUE-SE** esta decisão, para que produza seus efeitos.

Itajaí, terça-feira, 2 de dezembro de 2025

Sergio Murilo Pereira
Assinado de forma
digital por SERGIO
MURIL
PEREIR
Data: 2025-12-02T10:22:05
135830-03000
Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 213/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 240 W RMS, BATERIA RECARREGÁVEL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADA AO USO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E COMUNITÁRIAS REALIZADAS AO LONGO DO ANO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de dezembro de 2025
SERGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 217/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA DE DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL) DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de dezembro de 2025
SERGIO MURIL PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2025

OSC: Associação Itajaiense de Tênis de Mesa

Objeto: Contratação de profissionais para atuar no Projeto Crescer com Esporte, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vigência: 31/12/2025

Assinatura: 03/12/2025



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2025

Processo Sipe nº 334014/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **ARIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, para Aquisição de software de estatística especializado, que possibilite o lançamento, tratamento matemático e estatístico de dados em planilha, com vistas à formação de modelos matemáticos que relacionem variáveis segundo as técnicas convencionais e científicas adotadas pela Engenharia de Avaliações, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 02 de dezembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2025

Processo Sipe nº 361534/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **FALCON TECH LTDA**, para serviço técnico especializado e de natureza singular para otimização do envio de informações obrigatórias ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), abrangendo suporte técnico permanente, atualizações contínuas, integração com os sistemas já existentes da Secretaria Municipal da Fazenda de Itajaí/SC e adequação automatizada dos relatórios contábeis e fiscais às exigências legais vigentes, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 03 de dezembro de 2025

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2025

Processo Sipe nº 365114/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **L.M.D.M. Consultoria Empresarial Ltda**, para prestação de serviços de consultoria técnica, elaboração de pareceres, análises, formulação de quesitos, relatórios e apoio ao Município de Itajaí em processos judiciais e administrativos relacionados à antiga concessão do transporte coletivo urbano, pelo valor de R\$ 251.450,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 05 de dezembro de 2025

João Paulo Kowalsky
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL –INIS.

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR TOTAL
AJV AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ 19.609.576/0001-89)	01	R\$ 43.000,00
BF – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 51.274.708/0001-71)	02	R\$ 41.799,00
VALOR TOTAL		R\$ 84.799,00

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025 CHAVE TCE:

50474EA62DB1A6BE23857E6F0D5B80E54B4A650E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 08 de janeiro de 2026**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Oferta, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR, COM EXCLUSIVIDADE, A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUINDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS; COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de dezembro de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2025 – SIPE Nº 327638/2025 – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ

OSC: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ

DO OBJETO: Serviços especializado em educação condutiva, destinado ao atendimento interdisciplinar de crianças e adolescentes com sequelas de lesão cerebral, faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 20 (vinte) vagas, bem como a oferta de formação especializada voltada a qualificação de 10 (dez) profissionais que atuam nas práticas de Educação Condutiva, para 10 (dez) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Assinatura: 03/12/2025

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2025 – SIPE Nº 367646/2025 – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ

OSC: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ

DO OBJETO: Serviços de atendimento especializado em educação condutiva, para jovens e adultos, com sequelas neuromotoras, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC, para 15 (quinze) vagas, pelo período de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 152.900,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Assinatura: 03/12/2025

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2025 – SIPE Nº 354767/2025 – GRUPO DE ESTUDOS E DE APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ LAÇOS ENCONTRADOS

OSC: GRUPO DE ESTUDOS E DE APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ LAÇOS ENCONTRADOS

DO OBJETO: Serviços de Acolhimento em família acolhedora, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0(zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os性os, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, residentes e domiciliados no município de Itajaí, para acompanhamento de no máximo 15 (quinze) famílias as respectivas famílias de origem/extensa, conforme condições fixadas neste instrumento, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

VALOR: R\$ 496.291,67 (Quatrocetros e noventa e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo para a vigência deste Termo de Colaboração será de 11 (onze) meses a contar da assinatura deste termo.

Assinatura: 02/12/2025

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025

CHAVE TCE:

6CC557B37EF1A68023E4A02494C1229A1AF592
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 19 de dezembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SAÚDE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de dezembro de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2025

CHAVE TCE:

B8ADFC9C2C9A629FD718E5CE166C6CC9BBDC61AF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 19 de dezembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA CRIOTERAPIA.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 03 de dezembro de 2025.
SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **30/06/2026**, uma vez que o projeto está em fase inicial de execução, conforme (Ofício nº 241/20225, de 17/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 04/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **31/03/2026**, uma vez que o projeto está em fase de conclusão dos serviços, mas os pagamentos referentes a última medição e impostos tem vencimento para janeiro e fevereiro/2026, conforme (Ofício nº 240/2025, de 17/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 05/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **30/06/2026**, uma vez que o projeto está em fase inicial de execução, conforme (Ofício nº 243/20225, de 17/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 05/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **28/02/2026**, uma vez que existe saldo para ser utilizado em dezembro/2025, conforme (Ofício nº 245/2025, de 19/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 05/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **31/12/2026**, uma vez que execução financeira não foi iniciada, face a atualização dos projetos arquitetônicos e complementares, conforme (Ofício nº 244/20225, de 18/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 05/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: ATACADAO DA AREIA LTDA
 CNPJ: 41.125.186/0001-92

Quadro Societário: Marilene Anacleto Tomaz

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 389412/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MAQUINÁRIO E VEÍCULO.

Motivo: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo , de 1 (um) operador de usina e 1 (um) operador de caldeira, a partir de 1 de dezembro de 2025, no valor mensal de R\$ 14.105,45 (quatorze mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, 19,73% do valor originalmente contratado, como forma de assegurar a operação contínua e eficiente da Usina de Asfalto do Município, conforme as planilhas na aba “associados” do SIEPE 389412/2025, bem como na justificativa da solicitação apresentada no evento 3 do processo SIEPE nº 390798/2025-e.

Após o presente aditivo, o valor total do contrato passará de R\$ 857.999,76 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.027.265,16 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Data Assinatura: 03/12/2025

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2021

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA
 CNPJ: 79.304.606/0001-70

Quadro Societário: Elaerio João Legal

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 379239/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 08/12/2025 a 07/12/2026, em razão da necessidade de manutenção de fornecimento de alimentação e marmitas para o Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 04/12/2025

Valor: 538.960,00 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 372/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: FALCON TECH LTDA
 CNPJ: 55.220.405/0001-27

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 216/2025

Número do Processo: 361534/2025

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2025 – Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

OSC: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen

Objeto do Aditivo:

Da Prorrogação: Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo até **30/06/2026**, uma vez que o projeto está em fase de execução, conforme (Ofício nº 242/20225, de 17/11/25 do Hospital Marieta).

Assinatura: 05/12/2025

Sergio Murilo Pereira
 Secretário de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Objeto: Serviço técnico especializado e de natureza singular para otimização do envio de informações obrigatórias ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), abrangendo suporte técnico permanente, atualizações contínuas, integração com os sistemas já existentes da Secretaria Municipal da Fazenda de Itajaí/SC e adequação automatizada dos relatórios contábeis e fiscais às exigências legais vigentes.

Data Assinatura: 04/12/2025

Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (máximo de 5 anos) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: CONTRATO Nº 369/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ARIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 64.282.239/0001-84

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 212/2025

Número do Processo: 334014/2025

Objeto: Aquisição de software de estatística especializado, que possibilite o lançamento, tratamento matemático e estatístico de dados em planilha, com vistas à formação de modelos matemáticos que relacionem variáveis segundo as técnicas convencionais e científicas adotadas pela Engenharia de Avaliações.

Data Assinatura: 04/12/2025

Valor: 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: O contrato será formalizado mediante assinatura de instrumento contratual específico. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, limitada às condições de suporte e manutenção contínua, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 359211/2025

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EM ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO VICENTE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 133.206,96 (cento e trinta e três mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos), representando +15,53% sobre o valor originalmente contratado, bem como a supressão, no valor de R\$ 26.966,65 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - 3,14%, por conta da necessidade de adequações técnicas em relação ao projeto inicial, conforme justificativa apresentada no processo supracitado.

Data Assinatura: 03/12/2025

Valor: 106.240,31 (cento e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 367/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 26.581.919/0001-00

Quadro Societário: Franciele Gesser Hostins

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 220/2025

Número do Processo: 229725/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA POLÍCIA CIVIL.

Data Assinatura: 03/12/2025

Valor: 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extrato: CONTRATO Nº 371/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: L.M.D.M. Consultoria Empresarial Ltda

CNPJ: 11.985.753/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 215/2025

Número do Processo: 359394/2025

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica, elaboração de pareceres, análises, formulação de quesitos, relatórios e apoio ao Município de Itajaí em processos judiciais e administrativos relacionados à antiga concessão do transporte coletivo urbano.

Data Assinatura: 05/12/2025

Valor: 251.450,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da data da autorização dos serviços, prorrogável por igual período.

ERRATA
ONDE SE LÊ:

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N° 202/2025

SIRE nº 376922/2025-6

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA SUPER FINA COM GRANULOMETRIA DE 50/57, ÚMIDA. O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo info-assinada doravante designado FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE ADIÇÃOCAÇÃO do Item 01 registrado na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 202/2025, em conformidade com o Decisão Administrativa nº 0040/2025/ASSE, referente a rescisão contratual com a empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.008.173/0001-04.

Firmando assim a ADIÇÃOCAÇÃO do item 01, para a próxima colocada a empresa KMT LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.562.280/0001-59.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	99063 - Areia Super fina, com granulometria de 50/57.	m³	FRANKA	3.000	R\$ 173,00	R\$ 396.000,00
	Areia Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento corante ou abrasivo.					
	Areia Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento corante ou abrasivo. O material precisa ser peneirado, garantindo uma textura uniforme, macia e confortável ao toque.					

Total (R\$): **\$19.000,00**

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Itajaí, 02 de dezembro de 2025.
SÉRGIO MURILLO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

KMT LTDA
Fornecedora
LEIA-SE:

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N° 202/2025

SIRE nº 376922/2025-6

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA SUPER FINA COM GRANULOMETRIA DE 50/57, ÚMIDA. O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo info-assinada doravante designado FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE ADIÇÃOCAÇÃO do Item 01 registrado na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 202/2025, em conformidade com o Decisão Administrativa nº 0040/2025/ASSE, referente a rescisão contratual com a empresa BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.008.173/0001-04.

Firmando assim a ADIÇÃOCAÇÃO do item 01, para a próxima colocada a empresa KMT LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.562.280/0001-59.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	99063 - Areia Super fina, com granulometria de 50/57.	m³	FRANKA	3.000	R\$ 173,00	R\$ 519.000,00
	Areia Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento corante ou abrasivo.					
	Areia Super fina, com granulometria de 50/57, úmida e livre de impurezas, pedras, conchas, materiais orgânicos ou qualquer elemento corante ou abrasivo. O material precisa ser peneirado, garantindo uma textura uniforme, macia e confortável ao toque.					

Total (R\$): **\$19.000,00**

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Itajaí, 02 de dezembro de 2025.
SÉRGIO MURILLO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

KMT LTDA
Fornecedora
SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-AGU-100452

Aquisição de água potável proveniente de poço artesiano, destinada ao atendimento das demandas do SEMASA, especificamente para o reforço do abastecimento em áreas estratégicas do município de Itajaí (Bairro Praia Brava) durante períodos de alta demanda ou situações críticas de abastecimento.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de água potável proveniente de poço artesiano, destinada ao atendimento das demandas do SEMASA, especificamente para o reforço do abastecimento em áreas estratégicas do município de Itajaí (Bairro Praia Brava) durante períodos de alta demanda ou situações críticas de abastecimento, em favor da empresa Fonte Cristal Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 11.740.522/0001-46, pelo preço global de R\$ 503.884,80 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 05 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0890 645 6195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-AGU-100452

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2025

Contratada: Fonte Cristal Participações Ltda. **CNPJ:** 11.740.522/0001-46. **Sócio administrador:** Rogério David Russi. **CPF sob o nº:** 343.2**-***-**. **Objeto:** Aquisição de água potável proveniente de poço artesiano, destinada ao atendimento das demandas do SEMASA, especificamente para o reforço do abastecimento em áreas estratégicas do município de Itajaí (Bairro Praia Brava) durante períodos de alta demanda ou situações críticas de abastecimento. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de **R\$ 503.884,80 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 05/12/2025

Itajaí/SC, 05 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0890 645 6195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2022-DRC-073294

Aditivo 007 - Contrato N° 087/2022 – PE 025/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. **CNPJ:** 03.094.629/0001-36. **Sócios:** Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.7**-***-**, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.7**-***-** e Annette Corrêa Gayoso Neves, CPF 003.8**-***-**. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, de **11/12/2025 a 11/06/2026**. O valor do presente aditivo será de **R\$ 4.024.309,14 (quatro milhões, vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 05/12/2025

Itajaí/SC, 05 de dezembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



ATOS DA SSP



CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/Nº 002

O Município de Itajaí, CNPJ 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Ettore Gustavo Stenghele doravante denominado MUNICÍPIO, e a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, CNPJ 84.307.974/001-02, com sede na Rua Uruguaí, 458, Centro na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada UNIVALI, neste ato representada pelo Sr. VALDIR CECHINEL FILHO, Professor Doutor e Reitor da UNIVALI, firmam o presente CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

I. O presente instrumento tem por objeto formalizar um novo CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO - 002, a fim de promover a contratação de alunos da UNIVALI para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí, celebrado entre as partes e adequado à legislação vigente, promovendo os seguintes ajustes:

- a) Período do contrato de **01/01/2026 a 31/12/2026**, sendo posteriormente renovado por meio de aditivo.
- b) A atualização do valor referente à taxa de administração será reajustada em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.857/2025.
- c) A atualização do valor da bolsa estágio, de acordo com a Lei Municipal nº 7.474/2023, que era calculado com base nas horas de estágio passará a ser pago mensalmente.

II. Este contrato deverá ser devidamente publicado no jornal oficial para publicações dos atos do Município de Itajaí, a fim de garantir sua validade e eficácia.



CLÁUSULA SEGUNDA

I. O reajuste da taxa de administração, com base na UFM, passará de R\$ 43,25 para R\$ 52,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

I. O custo mensal por estagiário será de R\$ 2.074,31, sendo:

- a) R\$ 1.926,56, a título de bolsa estágio, para a carga horária de 06 horas, a ser pago mensalmente a partir de 01 janeiro de 2026;
- b) R\$ 95,75 a título de auxílio transporte;
- c) R\$ 52,00, a título de Taxa de Administração, a ser paga a partir de 01 de janeiro de 2026.

II. No ato do pagamento, o MUNICÍPIO fará a retenção dos tributos que venham a incidir sobre a operação, de com acordo com os percentuais previstos em lei.

III. O estágio será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

IV. Os valores previstos nesta Cláusula serão repassados pelo MUNICÍPIO à UNIVALI até o terceiro dia útil de cada mês, através de depósito bancário, de maneira a observar e adequar este contrato ao sistema e-Social.

V. As despesas do presente CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a serem disponibilizadas no exercício de 2026.



CLÁUSULA QUARTA

I. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Repassar à UNIVALI os valores da bolsa de estágio, auxílio transporte e recesso, proporcionalmente à frequência dos estagiários e ao valor especificado neste contrato;
- b) Encaminhar à UNIVALI, concomitantemente ao repasse dos valores, as informações necessárias aos lançamentos aos bolsistas;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividade de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e preencher o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO, em conformidade com sua área de formação, revelando treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento interpessoal, resguardando seu efetivo cumprimento;
- e) Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Indicar servidor para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por meio do endereço eletrônico univalcarreiras@univali.br;
- g) Prestar informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVALI;
- h) Responder Relatório e Avaliação de Estágio no sistema disponibilizado pela UNIVALI, a cada 06 (seis) meses de estágio;
- i) Fornecer termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO.

II. Constituem obrigações da UNIVALI:

- a) Prestar com qualidade os serviços objeto deste Convênio, na forma e prazos aqui estabelecidos;
- b) Receber, organizar e assinar todo e qualquer documento relacionado ao estágio, com o MUNICÍPIO e o ESTAGIÁRIO;
- c) Acompanhar os estágios, no que se refere aos procedimentos de elaboração dos termos de prorrogação e demais aditivos, termos de rescisão, emissão de relatórios e avaliação dos estágios e estagiários;
- d) Redigir e encaminhar ao MUNICÍPIO os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e Programa de Atividades de Estágio (PAE);
- e) Comunicar e convocar o ESTAGIÁRIO para os atos de encerramento do estágio, no setor responsável, na UNIVALI;
- f) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, sendo que, durante a vigência do presente TCE e na hipótese de sua renovação, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela Apólice de Seguro contratada pela UNIVALI;
- g) Indicar professor orientador do respectivo Curso, como responsável pela análise e assinatura dos Programas de Atividades de Estágio – PAE e preenchimento do Relatório e Avaliação do Estágio no sistema disponibilizado pela UNIVALI;
- h) Descontar da semestralidade os valores que o MUNICÍPIO repassar à UNIVALI, a título de Bolsa de Estágio e recesso em benefícios dos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil após o efetivo repasse e envio das informações necessárias à identificação dos bolsistas;
- i) Depositar em favor do ESTAGIÁRIO o valor referente ao auxílio-transporte repassado à UNIVALI, até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo repasse deste valor;
- j) Exigir do ESTAGIÁRIO o preenchimento do Relatório e Avaliação do Estágio, a cada 6 (seis) meses de estágio no sistema da UNIVALI;
- k) Avaliar e arquivar o Relatório e Avaliação do Estágio;
- l) Participar na condição paritária, juntamente com o Município de Itajaí, das decisões e atividades relacionadas com o objeto do presente instrumento.

No período de recesso escolar e férias coletivas da UNIVALI, conforme calendário acadêmico, o prazo para o desconto da semestralidade bem como para o depósito do valor referente ao auxílio transporte será prorrogado para até o último dia útil do mês.

Na hipótese de o valor da bolsa de estágio exceder o valor da parcela da

semestralidade, a diferença será repassada ao ESTAGIÁRIO através de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após o efetivo repasse e envio das informações.

Fica ajustado entre os CONVENENTES que, ao ESTAGIÁRIO que não atender à comunicação de comparecimento para os atos de desligamento, por três oportunidades, será aplicada a rescisão forçada do estágio, independentemente do seu aceite/aval, servindo o documento assinado pelos CONVENENTES, com respectivas testemunhas, como documento hábil para a baixa da relação em quaisquer sistemas de informação ou gestão.

Toda e qualquer comunicação escrita entre os CONVENENTES que implique em ratificação, retificação ou alteração do presente documento, em seus prazos e condições, dela passarão a fazer parte integrante, para os devidos fins e efeitos.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIVALI declara estar ciente e concorda expressamente com a totalidade das regras e princípios atinentes à proteção aos dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18).

Declara também que todos os dados pessoais que, eventualmente, sejam indicados, relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico serão preservados, de forma a garantir que tais dados estejam acessíveis somente aos seus funcionários autorizados, que atuarão estritamente inseridos no conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados nesta relação jurídica.

A UNIVALI se obriga a garantir a total observância dessa cláusula por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo. O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Secretaria De Segurança Pública
Endereço: Rua Blumenau 1500
E-mail: seguranca@itajaí.sc.gov.br
Telefone: (47) 3249-5841

Clicksign 50d9a454-d4ba-45a5-a61f-2a8a94a02f38

CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Valdir Cechinel Filho
Reitor da UNIVALI

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança Pública



ATOS DA SUPFUN



TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2023 FCI – 006

SETO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 FCI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁI E A EMPRESA ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Barão Muller, nº 83, inserido no Caderno de Cadastros sob nº 02.162.976/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Darwin, nº 1024, Bairro Atuba, Cidade Colombo, Estado Paraná, CEP: 83.409-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.806.405/0001-55, telefone (41) 99684-8311, neste ato representada por sua Sócia Administradora Ione Fonseca Viana, inserida no CNPJ sob o nº XXX.674.XXX-X-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2023, nas condições a seguir pactuadas:

3. Este termo aditivo origina-se no Processo Sipe nº 126612/2024-e, com fundamento legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. Objeto contratual: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURA DA CASA BUGHARDT.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 13/12/2025 a 31/03/2026, bem como o prazo para execução dos serviços, que é de 13/12/2025 a 31/03/2026, desde a prorrogação se manifestar necessária e adequada ao cumprimento das obrigações assumidas. Caso contrário, é de se entender que o Município ainda não dispõe de quadro próprio suficiente para realizar os serviços especializados previstos no contrato. A manutenção da empresa contratada é essencial para garantir a conclusão da obra sem interrupção, preservando o patrimônio histórico-cultural e evitando prejuízo às atividades da Fundação Cultural de Itajaí, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.⁴

O presente aditivo não altera o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 13/03/2023, observando ainda o disposto na IN 58/2022/GM/SIEGOV.²

2. A Contratada fica obrigada a apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste aditivo, a renovação da apólice solicitada no edital, com prazo e valor segurado devidamente atualizados.

3. Fiscal designada para acompanhamento do presente contrato a Sr. Lidia Gracim em Gemo.

4. A Contratada garante que tem pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colhendo, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.⁴

5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJÁI, DEZEMBRO DE 2025.

Assinado e datado digitalmente:

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 02/12/2025 18:10:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente Administrativo das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí

IONE FONSECA
VIANNA#5067493987
Assinado de forma digital por IONE FONSECA
Documento assinado digitalmente
Data: 02/12/2025 18:10:35-0300
Data: 2025.12.04 10:42:40 -03:00
ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA
Ione Fonseca Viana

1. Evento 125 do processo Sipe nº 126612/2024.

2. No entanto, devido ao risco de processo a Unidade Gestora aponta que a empresa solicita repactuação de valores, que será analisada e encaminhada posteriormente.

3. Conforme Termo de Designação constante no evento 103.

4. A Companhia regulará a execução da obra e o seu cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais despendos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

6º TA CONTRATO Nº 094/2023 FCI

ATOS DA SEC. DE TURISMO

PARECER DA COMISSÃO DE PATROCÍNIO

Edital de Patrocínio nº 001/2025 – FUMTUR

Processo Administrativo nº 380539/2025

A Comissão de Patrocínio, designada para conduzir a análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Patrocínio nº 001/2025 – FUMTUR, após recebimento e conferência das documentações enviadas dentro do prazo previsto no edital, passa a emitir seu parecer.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme registro, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, foi protocolada apenas uma proposta, enviada pela empresa:

MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 33.359.024/0001-90

Não houve outras proponentes.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão procedeu à análise técnica, documental e operacional da proposta apresentada, observando os critérios definidos no edital.

Após avaliação, constatou-se que:

A proposta atende integralmente às exigências formais e documentais do Edital nº 001/2025.

O projeto apresentado demonstra pertinência e utilidade pública, estando alinhado às necessidades operacionais do Réveillon Itajaí 2025/2026.

O aporte de bens/serviços ofertados foi apresentado com descrição técnica e estimativa econômica, conforme exigido.

As contrapartidas solicitadas são proporcionalmente compatíveis com o valor econômico do patrocínio não financeiro.

Não foram verificadas irregularidades cadastrais ou impeditivos legais para participação da empresa.

Assim, a proposta mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, atendendo aos critérios de avaliação previstos no edital.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Patrocínio manifesta-se pela APROVAÇÃO da proposta apresentada pela empresa MAIS SG EDU PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, considerando-a habilitada e apta a prosseguir para a fase de formalização.

Recomenda-se o encaminhamento imediato para elaboração e assinatura do Termo de Patrocínio Não Financeiro.

Itajaí, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DIEGO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA
Data: 04/12/2025 12:00:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIEGO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Turismo e Eventos

Documento assinado digitalmente
 RONALDO JANSSON JUNIOR
Data: 04/12/2025 12:00:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RONALDO JANSSON JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: CDS REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES

CNPJ: 17.989.539/0001-18

Fundamento Legal: Artigo 124, inciso II, alínea "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2022.

Número do Processo: 395331/2025-e

Objeto: O presente termo tem por objeto a supressão de valor referente à exclusão dos serviços da Banda Fórum, devido à inexecução do objeto específico (não realização da apresentação agendada).

Data Elaboração: 30/11/2025

Valor: O valor total do contrato passa de R\$ 46.100,00 para R\$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais), representando uma supressão de R\$ 10.000,00.

Vigência: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 133 - Vila Operária
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3202-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º ou artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder INCIAIS, à servidora [REDACTED]

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provimento integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2022, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar nº 30/2016, de descontos nº 103/18, RESOLVE conceder INCIAIS, à servidora [REDACTED]

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provimento integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2022, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Promocão da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência e aprovação.

Dá-se ciência e aprovação.

Página 1 - Ano XXIV

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Av. Presidente Getúlio Vargas, 133 - Vila Operária
CEP 88.303-020 - Fone/Fax (47) 3202-6000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei nº 3742/2022, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º ou artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/18, RESOLVE conceder INCIAIS, à servidora [REDACTED]

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provimento integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2022, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SEMASA

PREFEITURA DE ITAJÁI
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar nº 30/2016, de descontos nº 103/18, RESOLVE conceder INCIAIS, à servidora [REDACTED]

APÓSSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provimento integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2022, à servidora [REDACTED]

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, totala na Secretaria Municipal de Promocão da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência e aprovação.

Dá-se ciência e aprovação.

Página 1 - Ano XXIV

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI